

## **QUOCIENTE ELEITORAL COMO CLÁUSULA DE EXCLUSÃO**

**MARTINS**, Marco Antonio; **CARDOSO**, Roberta Froes; **GRACIOLI**, Sofia Muniz Alves

Na constituição da República Federativa do Brasil de 1988 foi consagrado dois sistemas eleitorais: o majoritário e o proporcional. O presente trabalho tem como objetivo questionar sobre o critério usado para escolha dos candidatos, o pluralismo político, a igualdade de chances e o valor do voto. A metodologia abordada no presente trabalho é uma revisão bibliográfica crítica com uso de artigo e livros na área. Conclui-se que para a eleição de um candidato no sistema proporcional é necessário que o partido atinja o quociente eleitoral para que ele tenha chances de ser eleito. Se o partido não atingir o quociente eleitoral, ele não é eleito, mesmo que seja o candidato mais votado da circunscrição eleitoral.